

Anexo IV

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

[LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.](#)

ALTERADA PELA LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo MEC)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%